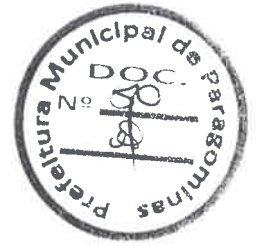


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 706/2022

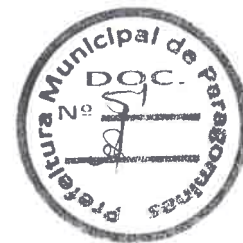
Contrato Administrativo para “**Contratação de empresa para aquisição de peças para serem utilizadas nos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Urbanismo**”. Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ (MF) nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato representada pelo Exmº Senhor **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** – Prefeito Municipal de Paragominas no exercício do seu mandato, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº 939066-SEGUP/PA, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 02, Promissão III, CEP: 68.628-480, denominado por este ato **Comprador**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2021-GPP, de 04 de janeiro de 2021 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão presencial para Registro de Preços nº 9/2021-00080**, Homologado e publicado nos órgãos oficiais de publicação em 15 de fevereiro de 2022, conforme consta nos autos e do outro lado a empresa **TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ (MF) 28.211.264/0001-03, Inscrição Estadual nº 15.571.090-7 e Inscrição Municipal nº 40184, estabelecida na Rua Belo Horizonte nº 22, Célio Miranda, Paragominas-PA, CEP: 68.626-140, neste ato devidamente representado pela **Sra. PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO**, brasileira, solteira, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4055313 PC-PA e do CPF/MF nº 801.393.612-00, residente e domiciliada na Av. Mariza Rocha Coelho (Residencial Morada dos Ventos) nº 19, Paragominas-PA, CEP: 68.626-734, doravante denominada **Fornecedora**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº. 9/2021-00080, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial (SRP) nº. 9/2021-00080, devidamente homologado em 15 de fevereiro de 2022, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos e Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto **“Contratação de empresa para aquisição de peças para serem utilizadas nos equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Urbanismo”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de R\$ 210.534,94 (duzentos e dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos materiais de consumos estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial (SRP) Nº 9/2021-00080, conforme Anexo I:

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 13 de Abril de 2022 à 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VI - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele;

6.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal;

6.4. Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2021-00080



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.9. O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei N° 8.666/93, nas condições a seguir:

7.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

7.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não;

7.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

7.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS



CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário(a) Municipal;
- 8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.3. Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Contrato;
- 8.6. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.7. Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compras), emitidas conforme o item 8.1;
- 8.8. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;
- 8.9. Rescindir o contrato, com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras devidamente autorizada conforme o item 8.1;
- 9.1.2 Se responsabilizar pela substituição de peças que apresente defeito em até 05 (cinco) dias de uso (defeitos de fabricação) substituindo por outro equivalente;
- 9.1.3 Manter a garantia das peças pelo mesmo prazo do fabricante;
- 9.1.4 Manter, durante a execução do ata/contrato, as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação;
- 9.1.5 Especificar na Nota Fiscal o prazo da Garantia das peças;
- 9.1.6 Se responsabilizar pela entrega e garantia das peças bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante dentro do prazo estabelecido;
- 9.1.7 Arcar com as despesas referente às entregas, bem como aquelas inerentes as devoluções de item pela contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

- 9.1.8 Devolver ao departamento de assistência técnica e manutenção (garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião;
- 9.1.9 Apresentar, mensalmente, as certidões conforme cláusula 6.8;
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.11 Permitir a fiscalização por parte do Município;
- 9.1.12 Prestar suporte técnico através de Serviço de atendimento ao Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00 as 18:00hs;
- 9.1.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 9.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

9.2 DA GARANTIA:

- 9.2.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que as peças venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega;
- 9.2.2 As peças deverão ter garantia mínima de 03(três) meses, assim, como conter prazo de garantia de acordo com o fabricante;
- 9.2.3 A garantia inclui a substituição dos item(ns) defeituoso(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, as novas unid.(s) empregadas nas substituição(ões) das defeituosas ou danificadas deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 9.2.4 Ficam desobrigados de qualquer garantia sobre as peças quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1 O prazo para entrega das peças será de no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da (ordem de compra), conforme cláusula 8.1;
- 10.2. O Local de entrega será na Avenida Monte Líbano, s/n Setor Industrial, em frente à Cerâmica Dalsam, na cidade de Paragominas.

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.
- 11.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo(a) servidora LUDMILLA JÉSSICA FURTADO MENDES, matrícula nº 123852 nomeada através da Portaria nº 16/2021, datada de 23 de Fevereiro de 2021 e Publicado em 25 de

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

Fevereiro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

11.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

11.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

12.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

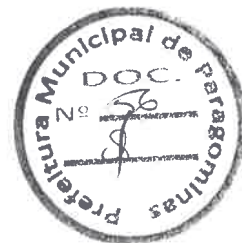
12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

Queluz



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

12.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIII- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

13.1 As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Paragominas, na classificação abaixo:

Exercício 2022

Atividade 1401.185420011.2.131 Operacionalização do Aterro Sanitário

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.99

Valor de R\$ 148.454,50

Atividade 1401.154520011.2.128 Operacionalização dos Serv. de Limp. de Vias e Logradouros Públicos

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento 3.3.90.30.99

Valor de R\$ 62.080,44

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os art. nº 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVI - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

20/04/20



Prefeitura de
PARAGOMINAS
LUTAR, TRABALHAR E VENCER



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 13 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

Patrícia Loureiro do Rosário
TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO
FORNECEDORA

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*

Nome: *Marcelo Luiz T. dos Santos*

CPF nº: *636.146.002-97*

2) *[Assinatura]*

Nome: *Lucilene Alves Nunes*

CPF nº: *017.829.942-11*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00080-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
CONTRATO 706/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009894	ELEMENTO 6735-51-5141 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	3,00	156,000	468,00
013806	ELEMENTO 113-60-43321 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	3,00	305,000	915,00
025163	FILTRO AR EXTERNO 600-181-6820 D-41 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	4,00	367,500	1.470,00
025164	FILTRO DE AR INTERNO 600-181-6840 D-41 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	4,00	261,000	1.044,00
025165	SOLENOIDE 6731-81-9210 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.323,750	2.323,75
025166	TENSIONADOR 6731-61-4141 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	812,500	1.625,00
025167	RETENTOR CAPA SECA 6732-21-1310 D-41 - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	525,000	1.050,00
025168	TUBO SAIDA 124-01-51360 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
025169	HELICE 600-623-8580 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.240,000	2.240,00
025170	COXIM MOTOR 124-01-51450 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	6,00	255,000	1.530,00
025171	RETENTOR DO DAMPER 07012-10065 D-41 - MARCA.: SABO	UNIDADE	2,00	373,000	746,00
025172	TAMPA RADIADOR 114-03-48160 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	575,000	1.150,00
025173	CABO DE MARCHAS 362-43-34150 D-41 - MARCA.: CABOFLEX	UNIDADE	2,00	419,000	838,00
025174	DUOCONE COMANDO FINAL 14X-27-00100 D-41 - MARCA.: RE VESLAN	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
025175	ANEL COMANDO FINAL 708-18-12140 D-41 - MARCA.: NITRI LICO	UNIDADE	3,00	112,500	337,50
025176	ANEL COMANDO FINAL 07000-72125 D-41 - MARCA.: NITRI LICO	UNIDADE	3,00	148,000	444,00
025177	RETENTOR COMANDO FINAL 07013-50075 D-41 - MARCA.: SA	UNIDADE	3,00	367,000	1.101,00
025178	ANEL COMANDO FINAL 195-30-36190 D-41 - MARCA.: NITRI LICO	UNIDADE	3,00	112,000	336,00
025179	CABO ACELERADOR 124-43-61730 D-41 - MARCA.: CABOFLEX	UNIDADE	2,00	836,000	1.672,00
025180	RASPADOR EST. ESTEIRA 144-30-14340 D-41 - MARCA.: SA	UNIDADE	4,00	193,000	772,00
025181	GAXETA EST. ESTEIRA 09370-00060 D-41 - MARCA.: SABO	UNIDADE	4,00	51,000	204,00
025182	RASPADOR EST. ESTEIRA 07155-00615 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
025183	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 707-98-32820 D-41 - MARCA.: APC	UNIDADE	3,00	847,000	2.541,00
025184	REPARO CILINDRO ANGULAÇÃO 707-98-42420 D-41 - MARCA.: APC	UNIDADE	2,00	949,000	1.898,00
025185	REPARO CILINDRO INCLUINAÇÃO 707-98-34590 D-41 - MARC A.: APC	UNIDADE	2,00	901,000	1.802,00
025186	FILTRO TRANSMISSÃO 235-49-13122 D-41 - MARCA.: PARKE	UNIDADE	4,00	510,000	2.040,00
025187	FACA LAMINA 12F-70-31251 D-41 - MARCA.: METISA	UNIDADE	3,00	890,000	2.670,00
025188	FACA LAMINA 12F-70-31261 D-41 - MARCA.: METISA	UNIDADE	3,00	975,000	2.925,00
025189	CANTO DE LAMINA 11G-70-31170 D-41 - MARCA.: METISA	UNIDADE	4,00	413,000	1.652,00
025190	VALVULA EST. ESTEIRA 203-30-42260 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	3,00	212,500	637,50
025191	CILINDRO EST. ESTEIRA 124-30-54123 D-41 - MARCA.: AG	UNIDADE	1,00	4.200,000	4.200,00
025192	BOMBA HIDRAULICA 705-52-21170 D-41 - MARCA.: MEDAL	UNIDADE	1,00	8.766,000	8.766,00
025193	PASTILHA 124-22-53280 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	910,000	1.820,00
025194	PLACA 124-22-53130 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	1.860,000	3.720,00
025195	PLACA 124-22-53242 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	1.906,000	3.812,00
025196	SILENCIOSO 124-01-51330 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
025197	POLIA 6732-61-3130 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	872,000	872,00
025198	ROLAMENTO 6732-61-3420 D-41 - MARCA.: NTN JAPAN	UNIDADE	4,00	565,000	2.260,00
025199	BOMBA ALIMENTADORA 6736-71-5781 D-41 - MARCA.: MEDAL	UNIDADE	2,00	487,500	975,00
025200	EIXO 124-30-54123 D-41 - MARCA.: PKF	UNIDADE	1,00	3.700,000	3.700,00
025201	BUCHA 07177-06030 D-41 - MARCA.: BIZA	UNIDADE	3,00	184,000	552,00
025202	CJ RODA GUIA 124-30-00105 D-41 - MARCA.: ATR ITALY	CONJUNTO	1,00	13.078,000	13.078,00
025203	ROLETE SIMPLES 124-30-00202 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.364,000	2.364,00
025204	ROLETE DUPLA 124-30-00212 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.419,000	2.419,00
025205	ROLETE SUPERIOR 124-30-00132 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	2.050,000	4.100,00
025206	CJ CORRENTE 124-32-04100 D-41 - MARCA.: DAICO	UNIDADE	1,00	23.078,000	23.078,00
025207	RETENTOR DIST. HIDRAULICO 709-25-11290 D-41 - MARCA.: SABO	UNIDADE	9,00	246,000	2.214,00
025208	ANEL BORRACHA 07000-11003 D-41 - MARCA.: NITRILICO	UNIDADE	9,00	14,000	126,00
025209	ANEL BORRACHA 07000-01003 D-41 - MARCA.: NITRILICO	UNIDADE	9,00	1,750	15,75
025210	SEGMENTO 124-27-51155 D-41 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.525,000	2.525,00
216509	CARTUCHO SOBRE FILTRO TRASM. 235-49-13122 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	1,00	619,000	619,00
246108	FILTRO DE COMBUSTIVEL 6732-71-6111 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	3,00	107,000	321,00
246137	CJ. ROLETE INFERIOR DUPLA 124-30-00212 - MARCA.: ATR ITALY	UNIDADE	1,00	2.474,000	2.474,00
268485	RODA MOTRIZ 12G-27-52350 - MARCA.: METISA	UNIDADE	1,00	5.181,000	5.181,00
512854	ANTIVIBRADOR 6735-31-8110 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
516167	BORDA CORTANTE 12F-70-31251 - MARCA.: METISA	UNIDADE	1,00	1.142,000	1.142,00
519679	ANEL BORRACHA 14469280 FR12B - MARCA.: NITRILICO	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
519680	ANEL BORRACHA 14469980 FR12B - MARCA.: NITRILICO	UNIDADE	1,00	22,000	22,00
519681	ARRUELA ARTICULACAO 75216672 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	40,000	40,00
519682	ARRUELA BALANCA 75213653 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
519683	ARRUELA BALANCA 75213654 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	11,000	22,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

519684	BOMBA D73725 FR12B - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	271,000	271,00
519685	BOMBA D'ÁGUA 75202649 FR12B - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
519686	BOMBA HIDRAULICA DUPLA FR12B - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	5.946,000	5.946,00
519687	BUCHA ACO 75216645 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	2,00	138,000	276,00
519688	BUCHA ACO 75218127 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
519689	BUCHA ACO 75219071 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	2,00	78,000	156,00
519690	BUCHA ACO 8280391 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
519691	BUCHA ARTICULACAO TEMPERADO 75216675 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	154,000	154,00
519692	BUCHA ARTICULACAO BRONZE 75216695 FR12B - MARCA.: BI	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
519693	BUCHA ARTICULACAO TEMPERADO FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	198,000	198,00
519694	BUCHA ARTICULACAO 75216670 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	208,000	208,00
519695	BUCHA BALANCA 75213660 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	94,000	94,00
519696	CABECOTE FREIO E97110/11 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	3.353,000	3.353,00
519698	DEFLETOR TRANSMISSAO 18000 S/RET. 73118063 FR12B - M	UNIDADE	1,00	435,000	435,00
519699	DISCO FREIO ACO 16F C/RESSALTO 79058186 FR12B - MARC	UNIDADE	1,00	1.523,000	1.523,00
519700	A.: UNITEC				
519700	DISCO SEPARACAO CAIXA 73118089 FR12B - MARCA.: UNITE	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
519701	DISCO SINT. CAIXA 73118088 FR12B - MARCA.: UNITEC	UNIDADE	10,00	149,000	1.490,00
519702	TAMBOR CAIXA 18000 3 VELOCIDADE 75205424 FR12B - MAR	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
519703	CA.: AGM				
519703	TAMBOR CAIXA 18000 2 VELOCIDADE 75206410 FR12B - MAR	UNIDADE	1,00	3.714,720	3.714,72
519704	CA.: AGM				
519704	ENGRENAGEM COROA RODA 75206355 FR12B - MARCA.: PKF	UNIDADE	1,00	3.468,000	3.468,00
519705	ENGRENAGEM CAIXA L32396 FR12B - MARCA.: PKF	UNIDADE	1,00	2.147,000	2.147,00
519706	ENGRENAGEM PLANETARIA RODA 79065934 FR12B - MARCA.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	593,000	593,00
519707	ENGRENAGEM PLANETARIA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA 752063	UNIDADE	4,00	514,000	2.056,00
519708	61 FR12B - MARCA.: PKF				
519708	ENGRENAGEM SOLAR RODA 75206356 FR12B - MARCA.: PKF	UNIDADE	1,00	529,000	529,00
519709	BASE RETENTOR RODA FR12B - MARCA.: METISA	UNIDADE	1,00	275,000	275,00
519710	FLANGE ARTICULACAO 75216671 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	863,000	863,00
519711	GAXETA CILINDRO HIDRAULICO ELEV. 75216644 FR12B - MA	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
519712	RCA.: SABOR				
519712	HELICE VENTILADOR 75202984 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	487,000	487,00
519713	JG REPARO CILINDRO HIDRAULICO DIR. 75208018 FR12B -	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
519714	MARCA.: APC				
519714	JUNTA B. CONV. 73118167 FR12B - MARCA.: SABOR	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
519715	LAMINA RETA 9X1 2/8 FR12B - MARCA.: METISA	UNIDADE	1,00	3.506,670	3.506,67
519716	LUVA TRANSMISSAO CAIXA D47444 FR12B - MARCA.: BIZA	UNIDADE	1,00	741,000	741,00
519717	ORBTROL 55C C/CONEXÃO FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	10.808,000	10.808,00
519718	JG RETENTOR FREIO FR12B - MARCA.: APC	UNIDADE	1,00	414,000	414,00
519719	PASTILHA FREIO TRASEIRA 79085961 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
519720	PINO ACO CILINDRO DIRECAO 75213763 FR12B - MARCA.: G	UNIDADE	2,00	139,000	278,00
519721	M PINOS				
519721	PINO ACO H 76218611 FR12B - MARCA.: GM PINOS	UNIDADE	2,00	136,000	272,00
519722	PINO ACO H 75218614 FR12B - MARCA.: GM PINOS	UNIDADE	2,00	292,000	584,00
519723	PINO ACO H 76218644 FR12B - MARCA.: GM PINOS	UNIDADE	1,00	204,000	204,00
519724	PINO ACO H 75219869 FR12B - MARCA.: GM PINOS	UNIDADE	1,00	193,000	193,00
519725	PINO BALANCA 75213655 0 FR12B - MARCA.: GM PINOS	UNIDADE	1,00	161,000	161,00
519726	PINO SUPERIOR ART. TEMPERADO 75216674 FR12B - MARCA.	UNIDADE	1,00	495,000	495,00
519727	: GM PINOS				
519727	PINO INFERIOR ART. TEMPERADO 75216669 FR12B - MARCA.	UNIDADE	1,00	401,000	401,00
519728	: GM PINOS				
519729	RASPADOR H 75213179 FR12B - MARCA.: UNITEC	UNIDADE	1,00	163,000	163,00
519730	JG REPARO PINCA FREIO 75241007 FR12B - MARCA.: APC	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
519731	RETENTOR RODA EIXO 79070598 FR12B - MARCA.: SABOR	UNIDADE	1,00	110,000	110,00
519732	RETENTOR ART. 75216677 FR12B - MARCA.: SABOR	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
519733	RETENTOR CONVERSOR TRANSMISSAO 73118054 0 FR12B - MA	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
519734	RCA.: SABOR				
519734	ROLAMENTO CENTRO 75218070 R FR12B - MARCA.: NTN JAPA	UNIDADE	1,00	437,920	437,92
519735	ROLAMENTO CAIXA 75206479 FR12B - MARCA.: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	397,830	397,83
519736	ROLAMENTO ARTICULACAO INFERIOR 75216664 FR12B - MARC	UNIDADE	1,00	268,920	268,92
519737	A.: NTN JAPAN				
519737	ROLAMENTO RODA 79042289 FR12B - MARCA.: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	837,330	837,33
519738	ROLAMENTO RODA 79040174 FR12B - MARCA.: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	423,000	423,00
519739	ROLAMENTO RODA 79058190 FR12B - MARCA.: NTN JAPAN	UNIDADE	1,00	1.104,750	1.104,75
519740	ROTULA OSCILANTE CILINDRO HIDRAULICO DIR. 75213084 F	UNIDADE	2,00	202,650	405,30
519741	R12B - MARCA.: AGM				
519741	ROTULA OSCILANTE CILINDRO ELEV. 75213234 FR12B - MAR	UNIDADE	2,00	233,000	466,00
519742	CA.: AGM				
519742	ROTULA OSCILANTE CILINDRO HIDRAULICO DIR. 1564670 FR	UNIDADE	2,00	73,000	146,00
519743	12B - MARCA.: AGM				
519743	SILENCIOSO 75216724 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	417,000	417,00
519744	SUPORTE ESTATOR 75206431 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	186,000	186,00
519745	SUPORTE ROLAMENTO CENTRO 75218370 FR12B - MARCA.: AG	UNIDADE	1,00	265,000	265,00
519763	TAMPA ARTICULACAO 75216665 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
519764	TAMPA ARTICULACAO 75216666 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	341,000	341,00
519765	TAMPA ARTICULACAO 75216675 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	153,000	153,00
519766	TURBINA CONV. CAIXA ALUMINIO E105055 FR12B - MARCA.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	1.225,000	1.225,00
519767	BIAGIO				
519767	TURBINA CONV. CAIXA ALUMINIO L33932 FR12B - MARCA.: UNIDADE	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
519768	BIAGIO				
519768	TURBINA CONV. CAIXA ALUMINIO 73131702 FR12B - MARCA.	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
519769	: BIAGIO				
519769	VALVULA PEDAL FREIO 75215160 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.370,000	2.370,00
519770	VALVULA TERMOSTATICA 75202734 FR12B - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
965071	CJ. DE ROLETE INFERIOR SIMPLES 124-30-00112 - MARCA.	UNIDADE	1,00	2.418,000	2.418,00
965072	: ATR ITALY				
965072	CJ. DO ROLETE SUPERIOR 124-30-00132 - MARCA.: ATR IT	UNIDADE	1,00	2.151,000	2.151,00
965074	CJ. TELA FILTRANTE 154-04-12531 - MARCA.: PARKER	UNIDADE	1,00	710,000	710,00
965075	VENTILADOR 600-623-8580 - MARCA.: AGM	UNIDADE	1,00	2.400,000	2.400,00
965076	CORREIA DA POLIA DE TENSÃO 6732-81-3330 - MARCA.: GA	UNIDADE	2,00	418,000	436,00
965077	ALTERNADOR 6735-81-6110 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	3.750,000	3.750,00
965078	KIT BOMBA D'ÁGUA 6736-61-1202 - MARCA.: URBE	UNIDADE	2,00	746,000	1.492,00
965079	JOGO REPARO DO CILINDRO DE INCLIN 707-98-32820 - MAR	UNIDADE	2,00	881,000	1.762,00

Lotacao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES / SETOR DE CONTRATOS

CA.: APC				
965080	KIT REPARO DO CILINDRO DE INCLIN 707-98-34590 - MARC	UNIDADE	2,00	926,000
	A.: APC			1.852,00
965081	KIT REPARO DO CILINDRO DE ANGULAC 707-98-42420 - MAR	UNIDADE	1,00	1.000,000
	CA.: APC			1.000,00
VALOR GLOBAL R\$				210.534,94

Paragominas/PA, 13 de Abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL
COMPRADOR

Patrícia Loureiro do Rosário
TRATORSERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
PATRÍCIA LOUREIRO DO ROSÁRIO
FORNECEDORA

Testemunhas:

- 1) *perim*
Nome: *perim*
CPF nº: *636.346.002-97*
- 2) *perim*
Nome: *Francisco Jhonny Nunes*
CPF nº: *017.829.942-11*